

Lei nº 491

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

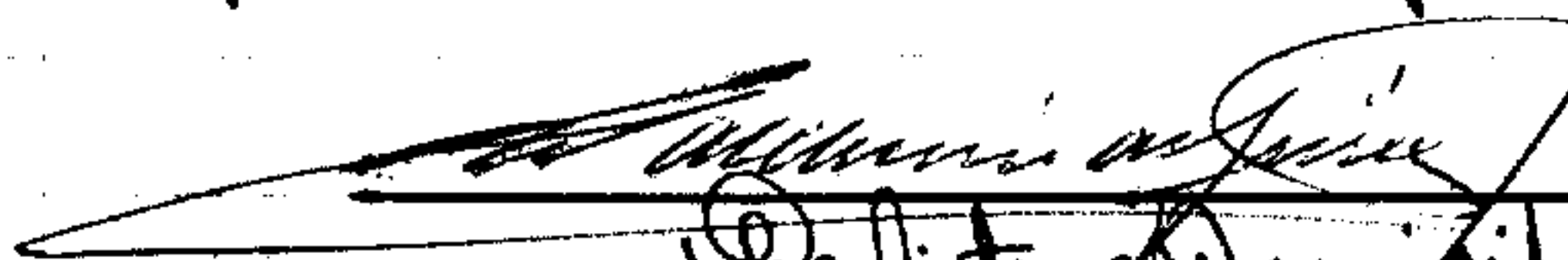
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial da importância de R\$ 7.638,40 (sete mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento aos Operários desta Prefeitura Municipal, conforme relação anexa, a presente Lei, referente a diferença encontrada no salário dos mesmos, no exercício de 1970 nos meses de maio a dezembro de 1970.

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do provável excesso de arrecadação no corrente ano.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 12 de agosto de 1971


Prefeito Municipal